

**DELIBERAÇÃO Nº 003, DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA.
DE 12 DE MARÇO DE 2015.**

Dispõe sobre procedimentos a serem adotados pela Assessoria da Comissão de Ética e Disciplina (CED) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC) e dá outras providências.

A Comissão de Ética e Disciplina (CED) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31º, do Regimento Interno Provisório do CAU/SC;

Considerando a 2ª Reunião Extraordinária da Comissão de Ética e Disciplina (CED) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC) realizada em 12 de março de 2015;

DELIBERA:

Art. 1º Que seja solicitada a análise acerca da possibilidade da contratação de outros assistentes de comissão ou de outro funcionário para exercer esta função, com o respectivo aval do PCCS;

Art. 2º. Que seja providenciado parecer jurídico acerca dos direitos autorais dos arquitetos e urbanistas de Santa Catarina que devem ser respeitados pelas prefeituras municipais e órgãos de planejamento;

Art. 3º Que seja realizada uma reunião entre a Coordenadora da Comissão de Ética, acompanhada da Analista Jurídica, com a Coordenadora da Comissão de Ensino e Exercício Profissional, acompanhada da Coordenadora Técnica, com o intuito definir o início do procedimento a ser adotado nos processos ético-disciplinares;

Art. 4º Que seja recomendado encontros periódicos entre Coordenadores de Comissões ordinárias a fim de fortalecer os procedimentos e assuntos em comum;

Art. 5º Que os denunciantes dos processos ético-disciplinares sejam intimados acerca do interesse em prosseguir com respectivos processos com origem no CREA-SC.

Florianópolis/SC, 12 de março de 2015.

Arq. Urb. SILVIA RIBEIRO LENZI

Coordenadora da Comissão de Ética e Disciplina – CED do CAU/SC